



# E D I T A L N° 23/2016 D E P R E G Ã O N° 19/2016

Município de Arvorezinha Secretaria de Educação e Desporto

Modalidade: <u>Pregão Presencial</u> nº 19/2016 Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 44/2016

Edital de pregão para Aquisição de merenda escolar para escolas municipais para os meses de abril, maio e junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13:00, do dia 04 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, localizada na Carlos Scheffer, 1020, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados, respectivamente, pelas Portaria nº 7203/2016 e 7204/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de merenda escolar para escolas municipais para os meses de abril, maio e junho de 2016 descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1293, de 13 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

## 1 - DO OBJETO:

1. Constitui o objeto da presente Licitação, Aquisição de merenda escolar para escolas municipais para os meses de abril, maio e junho de 2016.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	200	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - Enriquecido de vitamina, latas de 400 gr.
			Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Podendo conter traços de leite. Na embalagem deve constar data de fabricação e validade mínima de 15 meses.









2	200	PCT	AÇÚCAR – Açúcar Cristal, Contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra contendo 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
3	600	UN	ALFACE CRESPA- com folhas crespas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, embaladas em sacos plásticos.
4	10	KG	Alho – em cabeças embalados em pacotes plásticos contendo 100g
5	150	UN	APRESUNTADO - apresuntado fatiado, em pacotes contendo 1kg, resfriado. Embalagem de plástico transparente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de entrega.
6	200	PCT	ARROZ BRANCO – Arroz branco, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, embalagem com aproximadamente 2kg, em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega.
7	1.000	KG	BANANA CATURRA - Grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, embalado em caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso
8	300	KG	BATATA INGLESA - 1ª qualidade, embalado em pacotes de 01 kg, validade semanal, com etiqueta e peso.
9	400	PCT	BISCOITO AGUA E SAL – Pacotes de 400 gr. Com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura vegetal hidrogenada, Amido, Açúcares, Soro de leite, Sal, Margarina, Extrato de malte, Fermento químico bicarbonato de sódio, Estabilizante lecitina de soja, Aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega
10	400	PCT	BISCOITO DOCE TIPO 'MARIA' - Bolacha doce tipo "Maria". Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.









11	200	UN	BISCOITO TIPO SORTIDO - Biscoito do tipo sortido. Acondicionadas em
			pacotes de polipropileno, atôxico, hermeticamente vedados, com 400g e
			embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá
			conter externamente os dados de identificação, procedência, informações
			nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do
			produto. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
12	200	UN	BRÓCOLIS -1 <sup>a</sup> qualidade, validade semanal.
13	60	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO- vidro de 200 gr , na embalagem deverá
			conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data
			de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá
			apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
14	300	KG	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª CONGELADA– carne bovina moída com 1%
			a 15% de gordura, em pacotes contendo 500g, congelada. Embalagem de plástico
			transparente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,
			procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo
			de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da
			Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto
			deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de
			entrega.
15	250	KG	CEBOLA: 1ª qualidade, validade semanal, embalada em sacos plásticos.
16	250	KG	CENOURA- 1ª qualidade, validade semanal, embalada em sacos plásticos.
17	80	KG	COXA E SOBRECOXA, cortes congelados de frango do tipo coxa e sobrecoxa,
			embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a
			integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter
			externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,
			número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto,
			número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de
			inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deve apresentar validade mínima de 4
			meses a contar da data de entrega.
18	2.000	UN	CUQUINHAS SOVADAS COM COBERTURA DE DOCE DE LEITE, com 50g
			cada, embaladas em sacos ou caixas plásticas, contendo rotulagem nutricional,
			procedência, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 dias a contar
10	120	TDI	da data de entrega.
19	120	UN	DOCE DE FRUTA EM PASTA, em potes plásticos, vedados, com 400g, sabor
			de abóbora com coco. A embalagem deverá conter externamente os dados de
			identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de
			fabricação, prazo de validade. O produto deve apresentar validade mínima de 60
20	100	TINI	dias a contar da data de entrega
20	120	UN	DOCE DE FRUTA EM PASTA, em potes plásticos, vedados, com 400g, sabor
			de uva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,
			procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo
			de validade. O produto deve apresentar validade mínima de 60 dias a contar da
	1		data de entrega









21	120	UN	DOCE DE LEITE: doce de leite, embalado em pote de plástico atóxico, vedado, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400g por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
22	250	LAT	EXTRATO DE TOMATE - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 340 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
23	140	UN	FARINHA DE MILHO – pacotes plásticos de 01 kg, sem aditivos químicos, rótulo contendo informação nutricional, dados de procedência, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 02 meses a contar da data de entrega.
24	100	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pacote de 1 kg, contendo glúten natural de trigo, sem aditivos químicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Data de fabricação e validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Inscrição no Ministério da Saúde.
25	60	PCT	FEIJÃO CARIOCA – feijão carioca tipo 01 – pacotes de 01 kg, embalagem de plásticop transparente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Inscrição no Ministério da Saúde.
26	200	PCT	FEIJÃO PRETO – Feijão preto tipo 01 – pacotes de 01 kg, embalagem de plástico transparente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Inscrição no Ministério da Saúde.
27	60	UN	FERMENTO PARA BOLO –Lata de 100 gr. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocálcio e bicarbonato de sódio, rótulo contendo informação nutricional, dados de procedência, data de fabricação e prazo de validade mínima de 01 ano a contar da data de validade.









28	300	KG	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO, filé de frango sem osso e sem pele, congelado, embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.
29	1.200	BDJ	IOGURTE BANDEJA DE 720g, Iogurte com polpa de morango, conservado refrigerado embalagem bandeja plástica com 6 unidades de 120g cada um num total de 720gr por bandeja, com rotulagem contendo, dados de origem, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade, no sabor morango.
30	40	LT	LEITE DE SOJA LÍQUIDO, leite obtido a partir de grãos de soja, em caixas contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega. Número de registro no órgão competente, e demais dados conforme as exigências da legislação vigente.
31	1.500	LT	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL - em litros, Embalagem do tipo tetra Pack, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.
32	100	PCT	LENTILHA- Pacote de 500 gr, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Registro no Ministério da Agricultura.
33	1.000	KG	MAÇÃ - Tipo Gala , 1ª qualidade, madura, com validade semanal. Embalada em sacos plásticos e/ou caixas de plástico.
34	240	KG	MAMÃO - Formosa, novo, grau médio de amadurecimento, em kg, validade semanal. Embalagem tipo rede, com etiqueta e peso.
35	80	UN	Margarina com sal, Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Com sal. Embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 4 meses a partir da data de entrega e informações nutricionais.









transparente e resistente, embalagem transparente e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Saúde.  37 200 PCT MASSA COM OVOS FINA - Pacote de 500 g, tipo cabelo de anjo. Embalagem transparente e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, prazo de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Saúde.  38 100 KG MORANGA- madura 1º qualidade, validade semanal, embalagem sacos tipo rede  39 300 UN OLÉO DE SOJA, ôteo de soja comestível, produto de origem vegetal extraído do grão da soja, embalado em vidros plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 900ml por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.  40 300 DZ Ovos vermelhos - Tipo extra, embalagem contendo uma dúzia, de plástico, ovos limpos e não trincados. Deve estar inscritos no Ministério da Saúde. Conter rótulo com dados de procedência e validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.  41 4.000 UN Pão - Tipo sovadinho. Cada pão com 50g, embalados em saco plástico com rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 70 dias a contar da data de entrega.  42 600 UN PÃO DE SANDUICHE FATIADO embalados em sacos plásticos contendo 1 kg, resfriado. Embalagem de plástico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro	36	600	PCT	MASSA COM OVOS GROSSA - Pacote de 500g, tipo parafuso. Embalagem
PCT				transparente e resistente, embalagem transparente e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega,
38 100 KG MORANGA- madura 1ª qualidade, validade semanal, embalagem sacos tipo rede 39 300 UN OLÉO DE SOJA, óleo de soja comestível, produto de origem vegetal extraído do grão da soja, embalado em vidros plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 900ml por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.  40 300 DZ Ovos vermelhos - Tipo extra, embalagem contendo uma dúzia, de plástico, ovos limpos e não trincados. Deve estar inscritos no Ministério da Saúde. Conter rótulo com dados de procedência e validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega 41 4.000 UN Pão - Tipo sovadinho. Cada pão com 50g, embalados em saco plástico com rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 dias a contar da data de entrega.  42 600 UN PÃO DE SANDUICHE FATIADO embalados em sacos plásticos contendo 450g, rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 7 dias a contar da data de entrega.  43 150 KG QUEJIO — Queijo tipo lanche, fresco, fatiado, em pacotes contendo 1 kg, resfriado. Embalagem de plástico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Tipo lanche, fresco, fatiado, data de fabricação e validade mínima de 30 dias, embalagem de 1 kg. Inscrição no Ministério da Agricultura e SIF.	37	200	PCT	MASSA COM OVOS FINA - Pacote de 500 g, tipo cabelo de anjo. Embalagem transparente e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo
grão da soja, embalado em vidros plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 900ml por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.  40 300 DZ Ovos vermelhos - Tipo extra, embalagem contendo uma dúzia, de plástico, ovos limpos e não trincados. Deve estar inscritos no Ministério da Saúde. Conter rótulo com dados de procedência e validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega  41 4.000 UN Pão - Tipo sovadinho. Cada pão com 50g, embalados em saco plástico com rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 dias a contar da data de entrega.  42 600 UN PÃO DE SANDUICHE FATIADO embalados em sacos plásticos contendo 450g, rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 7 dias a contar da data de entrega.  43 150 KG QUEIJO — Queijo tipo lanche, fresco, fatiado, em pacotes contendo 1 kg, resfriado. Embalagem de plástico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Tipo lanche, fresco, fatiado, data de fabricação e validade mínima de 30 dias, embalagem de 1 kg. Inscrição no Ministério da Agricultura e SIF.	38	100	KG	MORANGA- madura 1ª qualidade, validade semanal, embalagem sacos tipo
DZ	39	300	UN	grão da soja, embalado em vidros plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 900ml por embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data
<ul> <li>41 4.000 UN Pão - Tipo sovadinho. Cada pão com 50g, embalados em saco plástico com rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 dias a contar da data de entrega.</li> <li>42 600 UN PÃO DE SANDUICHE FATIADO embalados em sacos plásticos contendo 450g, rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 7 dias a contar da data de entrega.</li> <li>43 150 KG QUEIJO — Queijo tipo lanche, fresco, fatiado, em pacotes contendo 1 kg, resfriado. Embalagem de plástico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Tipo lanche, fresco, fatiado, data de fabricação e validade mínima de 30 dias, embalagem de 1 kg. Inscrição no Ministério da Agricultura e SIF.</li> <li>44 200 UN REPOLHO — 1ª qualidade, validade semanal, tamanho médio, embalado em</li> </ul>	40	300	DZ	Ovos vermelhos - Tipo extra, embalagem contendo uma dúzia, de plástico, ovos limpos e não trincados. Deve estar inscritos no Ministério da Saúde. Conter rótulo com dados de procedência e validade de no mínimo 30 dias a contar da data de
<ul> <li>42 600 UN PÃO DE SANDUICHE FATIADO embalados em sacos plásticos contendo 450g, rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 7 dias a contar da data de entrega.</li> <li>43 150 KG QUEIJO — Queijo tipo lanche, fresco, fatiado, em pacotes contendo 1 kg, resfriado. Embalagem de plástico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Tipo lanche, fresco, fatiado, data de fabricação e validade mínima de 30 dias, embalagem de 1 kg. Inscrição no Ministério da Agricultura e SIF.</li> <li>44 200 UN REPOLHO — 1ª qualidade, validade semanal, tamanho médio, embalado em</li> </ul>	41	4.000	UN	Pão - Tipo sovadinho. Cada pão com 50g, embalados em saco plástico com rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo de
resfriado. Embalagem de plástico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Tipo lanche, fresco, fatiado, data de fabricação e validade mínima de 30 dias, embalagem de 1 kg. Inscrição no Ministério da Agricultura e SIF.  44 200 UN REPOLHO – 1ª qualidade, validade semanal, tamanho médio, embalado em	42	600	UN	PÃO DE SANDUICHE FATIADO embalados em sacos plásticos contendo 450g, rótulo contendo informação nutricional, procedência, data de fabricação e prazo
	43	150	KG	QUEIJO – Queijo tipo lanche, fresco, fatiado, em pacotes contendo 1 kg, resfriado. Embalagem de plástico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Tipo lanche, fresco, fatiado, data de fabricação e validade mínima de 30 dias, embalagem de 1 kg. Inscrição no Ministério da
LAGUAN DIGNIKAN	44	200	UN	REPOLHO – 1ª qualidade, validade semanal, tamanho médio, embalado em









45	30	UN	SAL Pacote de 1 kg. Iodado. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atôxico, hermeticamente vedados, embalados em fardos plásticos, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
46	300	KG	TOMATE, de formato arredondado e cor vermelha, 1ª qualidade, validade semanal. Embalado em sacos plásticos ou em caixas plásticas(conforme quantidade solicitada).
47	20	UN	VINAGRE DE MAÇÃ – Acondicionado em frasco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: Depósito Merenda Escolar, conforme cronograma da Secretaria de Educação e Desporto.

# 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS EDITAL 23/2016 - PREGÃO N.º 19/2016 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS EDITAL 23/2016- PREGÃO N.º 19/2016 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:









- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **a.5**) registro comercial, se empresa individual.
  - **b**) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.









**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **3.6.** Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520-2002.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01
   PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
  - **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;









b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF;
  - b) Número deste Pregão;
  - c) proposta financeira, mencionando o preço unitário de cada item dos serviços objeto desta licitação, deverá conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo III, deste Edital, com a indicação da procedência, bem como a indicação da marca (quando houver), de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- d) declaração de que a carne é inspecionada em conformidade com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária.
- e) Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no objeto deste edital;
- f)Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores



Anadopi da Capitala do Mala do Talduan





distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
  - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
    - 6.6.1. A diferença entre cada lance para os itens cujos preços unitários, serão:
- a) até R\$ 5,00(cinco reais), o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), no custo unitário.
- b) superior a R\$ 5,00(cinco reais) e inferior ou igual a R\$ 15,00(quinze reais), o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos), no custo unitário.
- <u>c)</u> superior a R\$ 15,00 quinze reais, o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), no custo unitário.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.









- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que n\u00e3o atenderem aos requisitos
   do item 5;
- **b**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se









enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

# 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;









- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;
- **b**) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais² administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
  - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
  - d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
    - e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) *Alvará de localização e funcionamento* expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
  - g) Alvará Sanitário.

#### 7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



CAPITAL DA CHETURA DO TALE DO TAGRANI

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação





# 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.2.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora,









ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 12 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1 A entrega dos gêneros alimentícios é semanal e deverá ser feita diretamente no depósito da merenda escolar, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto ao/aos fornecedores.
- 12.2 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:
- -Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- -Data de fabricação e validade.
- 12.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.
- 12.4 No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a empresa vencedora deverá fornecer **Nota Fiscal** a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o **Termo de Recebimento** assinado pelo responsável de recebimento da









merenda, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

- 12.5 Para entrega da Merenda Escolar, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o horário de expediente, no depósito da merenda escolar, para os meses de abril, maio e junho de 2016.
- 12.6 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:
- 13.1.1 entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;
- 13.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
- 13.2 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.
- 13.3 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

#### 14 - DO PAGAMENTO:

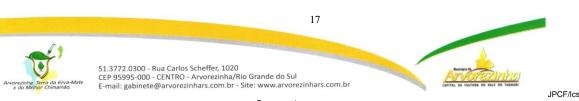
- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos com apresentação de nota fiscal.
- **14.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 16.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.





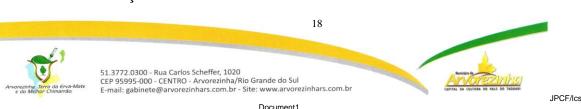


- 16.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 16.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 16.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

#### 17- DAS PENALIDADES:

- **17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trina(30) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO







- **18.1.** A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 19
- **18.2.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

# 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

Órgão	Unidade	Fonte	Despesa
06 secretaria de educação e desporto	Manutenção ensino (art. 212 da CF)	20	2243

# 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arvorezinha-RS, setor de Licitações, sito na Rua Carlos Scheffer, 1020, ou pelos telefones 51-3772-0300, no horário compreendido entre as 07h30min e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes







#### anexos:

- a) Anexo "I" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "II"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI N° 10.520/2002;
- c) Anexo "III" MODELO DE PROPOSTA;
- d) Anexo "IV" MINUTA DE CONTRATO

Arvorezinha, 16 de março de 2016.

## LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal de Arvorezinha

Este	edital	se	encontra	examinado	e
aprov	ado por	esta	Assessoria	Jurídica.	
Em_			·		
Asses	sor(a) Ju	ırídi	co(a)		









# PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016

ANEXO "I"

ANEXO "I"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS
Credenciamos o(a) Sr.(a)
Local, de de 2016.
(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)









# PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2016

# ANEXO "II"

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:							
			DECLARAÇÃ	οÃ			
2002, a empre	esa, <b>DECI</b>	ARA que cu	ımpre plename	ente os requis	inscrita no itos de habili	o, de 17 de julho d CNPJ sob o r itação exigidos n zinha/RS.	'n
	Local,	de		_ de 2016.			

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)









ANEXO III - PROPOSTA PREGÃO - 19/2016. Processo nº 44/2016-Tipo Licitação: Menor preço Edital: 23/2016.

			Eultai: 25/2010.			
FORNE	ECEDOR:					
ENDER						
CIDAD	E:		CE	P:		
FONE:			CN	PJ:		
BANCO			CO	NTA CORRE	ENTE:	
AGÊN(	CIA:					
<b>EMAIL</b>	:		TEL	EFONE:		
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
					Unitário	
1						
1						
DECLA Edital.  DECLA apresentadminis	ARO, sob ARO que tação des trativas, s	as penas os preços sta propo eguro, fre	da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todos indicados contemplam todos os custos diretos osta incluindo, entre outros: tributos, encargute e lucro.	das as especif	corridos na d	ata da
Arvorez	zinha, em	de _	de 2016.			
Assinati	ura do rep	resentante	e legal			
			al:			
RG do r	epresenta	nte legal:				
			:			
	1	- 6				









## MINUTA DE CONTRATO

# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA CARLOS SCHEFFER, 1020

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ PAULO FONTANA,

doravante denominado CONTRATANTE

e

CIDADE:
ESTADO:
ENDEREÇO:
CNPJ:
Doravante denominada CONTRATADA,









**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha - Rs, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ PAULO FONTANA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:,	Pessoa	Jurídica,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n.°	,	com	sede	em
de	dorava	nte denoi	minado	simr	olesmer	nte (	de	CO	NTRATAD(	Э.		

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo N.º 44/2016, com Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 19/2016, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Aquisição de Merenda Escolar para os meses de abril, maio e junho de 2016, conforme segue:

## CLAUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios é semanal e deverá ser feita no depósito da merenda escolar, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto ao/aos fornecedores.

Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- -Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- -Data de fabricação e validade.

Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a empresa vencedora deverá fornecer **Nota Fiscal** a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o **Termo de Recebimento** assinado pelo responsável de recebimento da merenda, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

Para entrega da Merenda Escolar, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no horário de expediente, no depósito da merenda escolar.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.









## CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

pagos após o recebimento dos produtos, mediante Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos com apresentação de nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

# CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, serão suportadas pela conta especifica:

Órgão	Unidade	Fonte	Despesa
06 secretaria de educação e desporto	Manutenção ensino (art. 212 da CF)	20	2243

## CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

O Valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

# CLAUSULA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Os valores do presente contrato não serão atualizados.

## CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO.

O prazo de entrega do objeto é conforme Cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo a vigência do contrato nos meses de abril, maio e junho de 2016.

#### CLAUSULA OITAVA: DAS REPONSABILIDADES.

O CONTRATADO, reconhece por este Instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expendas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências decorrentes imprudência, acidentes pessoais, imperícia ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, na execução dos serviços contratados e imperfeição dos mesmos.

# CLAUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

## 1 - Dos Direitos:







Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## 2 - Das obrigações:

# O CONTRATANTE obriga-se a:

- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste instrumento '

# Constituem obrigações da CONTRATADO:

- Fazer cumprir o contrato na forma ajustada;
- Fazer a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo estipulado.

# CLAUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

- O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

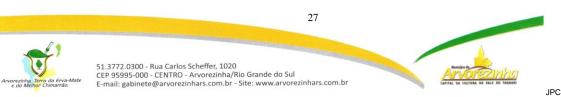
## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

- O presente contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.
- Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar ao CONTRATADO o pagamento dos serviços executados corretamente.

# CLAUSULA DÉCIMA SUGANDA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

- O CONTRATADO, sujeita-se às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o CONTRATADO tenha concorrido.
- Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

# CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO



Document1





- Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela Secretaria de Educação e Desporto Sra Dilce Zanchin Gelhen e nutricionista Evelini de Pariz Boccardi.

# CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EFICÁCIA.

- O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula no quadro mural da Prefeitura Municipal.

# CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUCESSÃO E FORO.

Fica eleito o **FORO DA CIDADE DE ARVOREZINHA**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste **CONTRATO**.



